



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

**PORTARIA Nº 8136**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIRAD (3409334), de 16 de outubro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução das Atas de Registro de Preços nº 26/2023 (3385781) e 27/2023 (3385786):, celebradas entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e, respectivamente, as Sociedades Empresárias **A.N.D CAPELLI LTDA** e **PRENSAR MOVEIS LTDA**, visando a aquisição eventual de bens permanentes (mobiliário padronizado), de acordo com o Processo SEI nº 016636/22-00.190:

<b>GESTOR</b>			
BRUNO SGARABOTO - Coordenador da COPAM/DIRAD			
<b>FISCAIS</b>			
<b>TITULAR</b>		<b>SUBSTITUTOS</b>	
JORGE LUÍS ARAÚJO RAMOS - Chefe de Seção	SEPAT/DIRAD	PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA - Assistente I	SEPAT/DIRAD
		JEAN OLIVER GOMES DOS SANTOS - Técnico Judiciário	
		PAULO RICARDO ADAM - Assistente I	

**Art. 2º DETERMINAR**, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

**Art. 3º** As competências da Equipe de Fiscalização de Contrato, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409503), são comuns a todos os membros

designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409503) ;
- Anexo II - Do Gestor (3409507);
- Anexo III - Do Fiscal Técnico (3409519).

Publique-se no BJM.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 20/10/2023, às 10:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3438841** e o código CRC **588676CE**.

3438841v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -  
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>